



## HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, e a previsão é o aumento desse número para os próximos anos. No entanto a preocupação não se resume a alarmante superlotação dos presídios, atualmente, mas também ao não cumprimento do artigo 41º da Lei de Execução Penal apreende as APACs e os defensores dos direitos humanos, por remeter as condições arcaicas do período colonial.

Antes de 1822, quando o país seguia normas ditadas pela metrópole portuguesa, não havia respeito à dignidade dos presos. As prisões possuíam meramente a função de um depósito, onde os indivíduos aguardavam pela punição em condições precárias, sem nenhuma preocupação com a ressocialização. Em 2018 essa situação retrograda ainda se faz presente, com maus tratos realizados por parte dos agentes penitenciários, falta de alimentos e escasso acesso a assistência social, de saúde e a educação.

Estima-se que em meio a essas condições e a superlotação, há indivíduos inocentes aguardando pelo atendimento de defensores públicos, e tendo de presenciar uma realidade desumana, porque a eficiência do trabalho policial tem se mostrado duvidosa e pouco meticulosa, devido ao funcionamento das atuais leis.

É um dever do Estado garantir a reinserção do preso na sociedade. O governo Federal com os impostos recolhidos deve investir na reforma do sistema penitenciário, com módulos de saúde e educação, e oficinas que possam transformar a massa carcerária em mão de obra, além de que o Ministério da Justiça deve se aliar com a APAC para que ocorra uma humanização da execução penal, evitando injustiças com o aumento da quantidade e qualidade da defensoria pública.

Lícia Marcondes Roncaratti Stefanon Heitor  
3º ano / Balneário  
2018